



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Ref. DFD nº 32/2025 - Área requisitante 01: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Área Requisitante 02: Secretaria Municipal de Saúde

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS ESPAÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade pontual, não contínua, inerente as atividades das Áreas Requisitantes.
- 1.3 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 15KG BRANCA COM ABERTURA SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO 220V, COM 5 NÍVEIS DE ÁGUA, E 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM QUE INCLUAM NO FUNÇÃO TURBO LAVAGEM E REUTILIZAR ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 LAVADORA COM CABO DE ENERGIA, MANGUEIRA DE ESCOAMENTO COM NO MINIMO 1M E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	UND	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO, CAPACIDADE DE 475 LITROS COM DUAS PORTAS. ALIMENTAÇÃO 220V, COM CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	UND	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
3	MICRO-ONDAS BRANCO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, ALIMENTAÇÃO 220V, COM PAINEL INTEGRADO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MICRO-ONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO E 01 SUPORTE PARA PRATO GIRATÓRIO E MANUAL EM PORTUGUÊS. CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
4	FORNO ELÉTRICO COM GRILL CAPACIDADE DE 44 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 FORNO ELÉTRICO, GRADES INTERNAS E MANUAL EM PORTUGUÊS. CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	UND	1	R\$ 658,00	R\$ 658,00
5	FOGÃO À GAS COM CINCO BOCAS SENDO UMA CHAMA TRIPLA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 FOGÃO À GAS E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	1	R\$ 1.451,50	R\$ 1.451,50



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.				
6	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA 2 TEMPOS, POTÊNCIA 26 CC. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 SOPRADOR DE FOLHAS E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	UND	1	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS E COM APARADOR (PINGADEIRA). 3 TORNEIRAS SENDO 2 GELADAS E 1 NATURAL. GABINETE FABRICANDO EM AÇO INOX 430. RESERVATÓRIO FABRICADO EM INOX 304 COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA E APARADOR/PINGADEIRA FABRICADOS EM INOX 304. ACOMPANHADO DE FILTRO. REGULAGEM DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO. PÉS REGULÁVEIS. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	UND	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
8	SMARTPHONE ANDROID. DUAL-SIM, CONECTIVIDADE MÓVEL 4G, ARMAZENAMENTO MÍNIMO 256GB, MEMÓRIA 8GB, TELA MÍNIMO 6.5", BATERIA MÍNIMO 5000 MAH, CÂMERA MÍNIMO 50MP. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 SMARTPHONE, 01 CARREGADOR COM CABO,	UND	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	MANUAL E CERTIFICADO. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.				
9	SMARTPHONE ANDROID. DUAL-SIM, CONECTIVIDADE MÓVEL 5G, ARMAZENAMENTO 256GB, MEMÓRIA 8GB, TELA MÍNIMO 6.6", BATERIA MÍNIMO 5000 MAH, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA MÍNIMO 50MP + 8MP + 5MP. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: 01 SMARTPHONE, 01 CARREGADOR COM CABO, MANUAL E CERTIFICADO. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	UND	1	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Contratação de empresa para fornecimento, não contínuo, em escopo predeterminado, de material comum, consumível.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em embalagem



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

própria do fabricante onde constam, no que couber: Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição; Código de barras; Dimensões e medidas; Data e lote de fabricação; Validade.

- 4.3 A garantia dos materiais será de de 12 meses, contada a partir da data de entrega à administração. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- 4.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens violadas.
- 4.5 Durante o transporte para entrega dos materiais, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, nos endereços:

Nome do Local	Endereço do Local
Escola Municipal de Ensino Santa Barbára ITEM 2 x 02 UND ITEM 4 x 01 UND ITEM 7 x 01 UND ITEM 8 x 01 UND	Linha Santa Barbara, S/N, Interior, Rodeio Bonito, RS
Escola Municipal de Ensino Graciliano Ramos ITEM 6 x 01 UND ITEM 7 x 01 UND ITEM 8 x 01 UND	Rua Adriano Sperandil 84, Distrito do Saltinho, Rodeio Bonito, RS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn ITEM 7 x 01 UND ITEM 8 x 01 UND	Rua Arno Adolfo Gregori , 275, Centro , Rodeio Bonito RS
Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança ITEM 7 x 01 UND ITEM 8 x 01 UND	Rua Piratini,132, Centro Rodeio Bonito RS



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

Unidade de Saúde Central ITEM 2 x 01 UND	Rua Júlio de Castilhos, Centro, Rodeio Bonito, RS
Unidade de Saúde Saltinho ITEM 1 x 01 UND ITEM 5 x 01 UND	Distrito do Saltinho, Rodeio Bonito, RS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ITEM 9 x 01 UND	Av do Comercio, 196, Centro, Rodeio Bonito, RS
Pim ITEM 3 x 01 UND	Unidade Luigia Z. Valduga

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas especificações e quantidades solicitadas pelo Município. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 5.3 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- a) A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 5.4 Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 5.5 É vedado a subcontratação do objeto.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos:
- b) FISCAL 1 SEC. EDUCAÇÃO (ITENS 2, 4 E 6) / Nome: Andrea Gambetta / Cargo: Nutricionista
  - c) FISCAL 2 SEC. EDUCAÇÃO (ITENS 7, 8 E 9) / Nome: Fernando Pertuzzati / Cargo: Diretor do Departamento de Cultura
  - d) FISCAL 3 SEC. SAÚDE (ITENS 1,2, 3 E 5) / Nome: Janaína Conzatti de Pelegrin / Cargo: Secretária Municipal de Saúde

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por tratar-se de aquisição de material comum, decorrente de demanda pontual, cujo valor estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

12.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
- d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da contratação.
- l) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

**14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O custo total da contratação é de R\$ 38.947,50 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

14.2 Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o índice IPCA (IBGE).

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2024 / 44.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos / RV – 20

PA: 2012 / 44.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos / RV – 40

PA: 2026 / 44.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos / RV – 40

PA: 2092 / 44.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos / RV – 20

PA: 2139 / 44.90.52.47.00.00.00 – Equipamentos de TIC - Telefonia / RV – 1

PA: 2043 / 44.90.52.47.00.00.00 – Equipamentos de TIC - Telefonia / RV – 20

PA: 2092 / 44.90.52.47.00.00.00 – Equipamentos de TIC - Telefonia / RV – 20

PA: 2044 / 44.90.52.47.00.00.00 – Equipamentos de TIC - Telefonia / RV – 20

PA: 2067 / 44.90.52.47.00.00.00 – Equipamentos de TIC - Telefonia / RV – 1

**16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

16.2 Documento de Memória de Cálculo

16.3 Documento de Seleção de Propostas

**DIOGO RIGHI**

**Setor de Licitações**

**Responsável pela elaboração deste TR**